



PARECER: Nº 657/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000104/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS AS CRIANÇAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESA VENCEDORA: JURANDY F. RAMOS – EPP, VALOR DE R\$ 216.170,50 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000104/2023 formado por I volume, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa, critério menor preço por item no modo de disputa ABERTO, para registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos, destinados as crianças carentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá-PA, tendo a licitante JURANDY F. RAMOS, oferecido a proposta mais vantajosa para todos os itens do anexo I do Edital, no valor global de R\$ 216.170,50 (Duzentos e Desses Mil Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor global da ata em R\$ 216.170,50 (Duzentos e Desses Mil Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme consta das Atas de Sessão e Julgamento da proposta dos itens, fls. 308 a 411 dos autos.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA:

1) ofício nº 381/2023-GAB-SEMAS, assinado pela Secretária de Assistência Social, no qual expõe a necessidade da aquisição de brinquedos para atender programas/serviços da secretaria, sendo as despesas consignadas nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme consta das justificativas, na qual informa que o quantitativo e a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no quadro anexo I contendo 1 página, fls. 01 a 03 dos autos;

2) Documento de Formalização de Demanda – DFD, fls. 04 a 06 dos autos;

3) cópia do Decreto Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, “QUE DISPÕES SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DELEGANDO PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; fls. 07 a 09 dos autos;

4) cópia do Decreto Nº 199 /2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, fls. 10 dos autos;

5) termo de abertura de processo administrativo, fls. 11 dos autos;



- 6) mapa de cotação de preço e pesquisa de preço, fls. 13 a 37 dos autos;
- 7) estudo técnico preliminar - ETP, fls. 39 a 41 dos autos;
- 8) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 42 a 44 dos autos;
- 9) termo de referência, fls. 45 a 64 dos autos;
- 10) autorização de realização da despesa e solicitação de abertura de processo licitatório, fls. 65 dos autos;
- 11) decreto nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre a designação da pregoeira do município de São Miguel do Guamá, fl. 66 dos autos;
- 12) ofício nº 080/2023 – CPL, solicitando ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consulta acerca da modalidade da licitação, fl. 67 dos autos;
- 13) nota de orientação técnica jurídica nº 143/2023, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 68 a 73 dos autos;
- 14) termo de atuação de processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 037/2023, fls. 74 dos autos;
- 15) minuta do edital e anexos, fls. 75 a 137 dos autos;
- 16) despacho de processo administrativo para avaliação jurídica, fls. 138 a 139 dos autos;
- 17) parecer jurídico, fls. 140 a 147 dos autos;
- 17) edital do Pregão Eletrônico Nº 0037/2023, fls. 148 a 210 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 211 dos autos;
- 2) publicação do aviso da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, todos, edição de 18 de outubro de 2023, fls. 212 a 214 dos autos;
- 3) publicação de aviso de retificação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado e no Jornal de Grande Circulação, todos edição de 19 de outubro de 2023, fls. 215 a 218 dos autos;
- 4) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante JURANDY F RAMOS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 219 a 228 dos autos;
- 5) proposta de preços inicial e declarações da licitante JURANDY F RAMOS LTDA, fls. 229 a 250 dos autos;
- 6) documentos de habilitação da licitante JURANDY F RAMOS LTDA, fls. 251 a 307 dos autos;
- 7) ata de sessão e julgamento por item do Pregão Eletrônico Nº 037/2023 (SRP), fls. 308 a 411 dos autos;
- 8) resumo de propostas vencedoras, fls. 412 dos autos;

ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



Na fase preparatória, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; estudo técnico preliminar; termo de referência, elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/21, além de atender o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Ainda nessa fase, o processo foi instruído com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3º c/c com o art. 54, §1º ambos da Lei Federal Nº 14.133/21.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou a proposta de vários licitantes e classificou a proposta do licitante JURANDY F RAMOS LTDA para todos os itens, pelos motivos e justificativas constante em ata, fls. 308 a 411 dos autos;

Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira negociou condições mais favoráveis para a Administração, chegando à conclusão de melhor preço por item, por está de acordo com a pesquisa mercadológica, art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Prosseguindo na fase de habilitação, a Pregoeira consultou “on line” junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pelo licitante, e outros documentos foram analisados de forma física, culminando com sua habilitação, por ter apresentado todos documentos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômica-financeira, fls. 219 a 228 e 251 a 307 dos autos.

Mediante análise detalhada dos autos, visando aprimorar o formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 041/2023, de 28 de Março de 2023, recomendamos o seguinte:

a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal Nº 041/2023;

b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstas no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal Nº 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória prevista no art. 26, e seus parágrafos, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal Nº 041/2023, e também prevista no art. 18, incisos I a XI, § 1º, incisos, I, IV, VI, VIII e XIII da Lei Federal 14.133/21, sejam executados rigorosamente como dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 041/2023;

c) que seja providenciado o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 037/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;

d) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei



Federal Nº 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município, se ainda não foi;

e) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Devolvo os autos a Pregoeira para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

São Miguel do Guamá, 05 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021